



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI MUNICIPAL Nº 1918 DE 27/09/2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências”.

A câmara Municipal de Ilicínea, faz saber a todos, que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, na legislatura 2013 a 2016, subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º- O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º- O Vice-Prefeito, perceberá em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 3.167,00 (três mil e cento e sessenta e sete reais).

Parágrafo único: Caso o Vice-Prefeito venha a assumir atividade permanente diferente das do seu cargo, terá que optar entre o subsídio deste ou da função que exercer, sendo vedada a acumulação.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil e novecentos e quarenta reais).

Art. 5º Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, desde que não ultrapasse o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Fica vedada a revisão geral da remuneração dos agentes políticos constantes no presente projeto de lei, no primeiro ano de mandato.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Ilicínea, 27 de setembro de 2012.

ALUÍSIO BORGES DE SOUZA

Prefeito Municipal

